

LEI Nº 894 / 81

ESTENDE A TODOS OS SERVIÇOS MUNICIPAIS OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO PESSOAL REGIDO PELA C.L.T.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os níveis salariais de todo o Pessoal que presta serviços ao Município, sob o Regime Estatutário, estendendo-se o mesmo benefício aos Inativos e Pensionistas, até o limite estabelecido pela Legislação de Reajustamento Salarial do Pessoal regido pela C.L.T.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 26 de novembro de 1981.

João Braz – Prefeito Municipal

Senhor Presidente,
Solicito a V.Ex^a, para o Projeto acima o prazo previsto no artigo 59 da Lei complementar nº 3.

Antecipadamente,

João Braz – Prefeito Municipal